



**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
PROCESSO Nº 66.899**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 952, do Vereador **MARCELO ROBERTO GASTALDO**, que altera o Estatuto dos Funcionários Públicos, para, nos concursos públicos, isentar de ônus de inscrição o doador de sangue e o de medula óssea.

PARECER Nº 256

Verificamos pelo texto e justificativa que a intenção do nobre autor é possibilitar ao munícipe doador de sangue ou de medula óssea o reconhecimento por seu gesto, promovendo a isenção de custas na hipótese deste se inscrever em concurso público, e para tanto busca inserir dispositivo específico no Estatuto dos Funcionários Públicos.

Pela ótica desta Comissão, que tem nos assuntos de infraestrutura e mobilidade urbana sua área de análise, entendemos que a medida se faz necessária, posto que visa incentivar as referidas modalidades de doação, e nesse sentido acolhemos a justificativa em seus termos. .

Destá forma, acolhemos a propositura e consignamos voto favorável ao seu teor.

É o parecer.

Sala das Comissões, 06.09.2013.

APROVADO
10/09/13

CELSO LUIZ ARANTES
Presidente e Relator

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

JOSÉ ADAIR DE SOUSA

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

RAFAEL ANTONUCCI